



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Maceió**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026 – DG/DEPPI/CMAC/IFAL, 30 DE MARÇO DE 2026**

A Direção Geral (DG) através da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), Campus Maceió (CMAC), no uso das atribuições, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa voltados as ações afirmativas com alunos com necessidades educacionais específicas, respeito, ética, educação antirracista e combate a assimetria de gênero na âmbito do IFAL além de ações transformadoras relacionadas a inclusão da arte e cultura na vida dos estudantes.**

**1. DO EDITAL**

- 1.1. O presente Edital se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os objetivos institucionais, a saber, o Plano de Desenvolvimento Institucional – IFAL 2024/2028 compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, de Infraestrutura e financeiros.
- 1.2. Os núcleos (NAPNE, NEABI E NUGEDIS) disponibilizaram recursos orçamentários para realização dos projetos, sendo: 3 bolsas para o NAPNE, 3 bolsas para o NEABI e 4 bolsas para o NUGEDIS.
- 1.3. A Diretoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação do Campus Maceió disponibilizará uma bolsa adicional para cada núcleo (NAPNE, NEABI, NUGEDIS e NAC) totalizando 4 bolsas.
- 1.4. As linhas de pesquisa aplicada ao campus definidas neste edital estão estruturadas em áreas ligadas ao NAPNE, NEABI, NUGEDIS e NAC que compreendem:

**1.4.1. NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas**

- A. *Tecnologias Assistivas e Acessibilidade Comunicacional e Informacional.*  
Estudo sobre a criação e adaptação de recursos que garantam autonomia comunicativa e de acesso à informação.
- B. *Práticas Pedagógicas Inclusivas no Ensino Profissional e Tecnológico (EPT)*  
Investigar como as disciplinas técnicas podem ser flexibilizadas sem perda de qualidade. Focada diretamente no suporte ao docente e na adaptação do currículo.
- C. *Permanência e Êxito: Trajetórias de Estudantes do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE)*

Estudo sobre o aspecto social e institucional das ações afirmativas. Investiga o impacto das bolsas e do apoio do NAPNE na vida do aluno, desde o ingresso por cotas até a conclusão do curso.

#### 1.4.2. **NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígenas**

##### A. *Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08*

Estudo e Promoção da obrigatoriedade do Ensino de história e cultura afrobrasileira e indígena

##### B. *Educação das Relações Étnico raciais*

Estudo sobre práticas pedagógicas, letramento raciais racial e combate ao racismo no ambiente escolar e acadêmico.

##### C. *Valorização das Culturas e Saberes Tradicionais*

Estudo sobre comunidades quilombolas, terreiros, povos indígenas, ancestralidade e expressões culturais (samba, maracatu, capoeira).

##### D. *Políticas Afirmativas de Acesso, Permanência e Êxito*

Estudo sobre o acesso, permanência e êxito de estudantes negros e indígenas nos espaços de poder e educação.

##### E. *Gênero, Raça e Interseccionalidade*

Investigação sobre a interseção entre questões de gênero e raça.

##### F. *Território e Direitos Humanos*

Estudo sobre o direito à terra, racismo ambiental e a relação entre educação e território.

#### 1.4.3. **NUGEDIS - Núcleo de Diversidade, Gênero e Sexualidade**

##### A. *Diversidade sexual e identidade de gênero numa perspectiva inter, trans e multidisciplinar*

##### B. *Estudos Culturais sobre diversidade e identidade de gênero*

##### C. *Estudos linguístico-literários sobre gênero e diversidade*

##### D. *Gênero e interseccionalidade em Educação*

##### E. *Letramentos de Reexistência em relações institucionais e interinstitucionais*

#### 1.4.4. **NAC - Núcleo de Arte e Cultura**

##### A. *Arte e transformação social*

##### B. *Arte, Cultura e Permanência Estudantil*

### C. Arte, Identidade e Representatividade

- 1.5. A distribuição dos recursos para o fomento à pesquisa do IFAL/CMAC e o cronograma deste edital foram definidos colaborativamente entre a DEPPI, os núcleos e as demais direções do Campus.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1

Quadro 01 – Cronograma

Atividade	Data ou prazo
Publicação do Edital (site do IFAL)	30/03/2026
Submissão	30/03 a 27/04/2026
Prazo para Atualização do Currículo Lattes do coordenador do projeto	27/04/2026
Avaliação dos Projetos	27/04/2026 a 08/05/2026 (2 semanas)
Resultado Parcial	11/05/2026
Prazo para recurso	12/05/2026
Avaliação dos recursos	13/05/2026
Divulgação do resultado parcial após recursos	14/05/2026
Envio da documentação	14/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado final	19/05/2026
Execução dos projetos	20/05/2026 a 19/11/2026
Entrega do relatório Parcial	08/08/2026
Entrega do relatório Final	19/11/2026
Avaliações Finais	26/11/2026

## 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, a partir da aplicação de conhecimentos científicos para atender demandas reais do IFAL/CMAC;
- 3.2. Impulsionar a pesquisa do IFAL/CMAC, mediante a concessão de bolsas para estudantes.
- 3.3. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação executados no âmbito do IFAL/CMAC;
- 3.4. Estimular o fomento a iniciativas voltadas às ações afirmativas, promovendo benefícios em cada uma das áreas delimitadas pelas linhas de pesquisa.

## 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos do projeto de pesquisa:
- 4.1.1. Ser estruturado com:
- 4.1.1.1. Resumo
  - 4.1.1.2. Introdução/Justificativa
  - 4.1.1.3. Objetivos e Metas
  - 4.1.1.4. Metodologia
  - 4.1.1.5. Cronograma
  - 4.1.1.6. Resultados esperados
  - 4.1.1.7. Referências normativas

- 4.1.2. Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
- 4.1.3. Estar alinhado com os temas definidos;
- 4.1.4. Estar delimitado ao período de execução constante do Quadro 1 ao presente Edital;
- 4.1.5. No projeto, no tópico resultados esperados, descrever:
  - 4.1.5.1. Descrição de como o problema será abordado;
  - 4.1.5.2. Descrição da solução técnica ou conjunto de soluções (o que será a solução ou conjunto de soluções, como será operacionalizada, quais são os benefícios).
- 4.2. São requisitos da equipe do projeto:
  - 4.2.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).
- 4.3. São requisitos do coordenador do projeto:
  - 4.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFAL/CMAC ou professor substituto contratado pelo IFAL por período a finalizar após a execução do projeto;
  - 4.3.2. Estar em exercício no IFAL/CMAC;
  - 4.3.3. Ter currículo lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 4.3.4. Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 4.4. São requisitos do co-orientador da equipe:
  - 4.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFAL/CMAC ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFAL/CMAC por período a finalizar após a execução do projeto;
  - 4.4.2. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 4.4.3. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 4.4.4. Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 4.5. São requisitos do aluno bolsista:
  - 4.5.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no IFAL/CMAC, onde o projeto será submetido;
  - 4.5.2. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.;
  - 4.5.3. Ter currículo lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 4.5.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 4.5.5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
  - 4.5.6. Dispor de dezesseis horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 4.6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
  - 4.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no IFAL/CMAC, onde o projeto será submetido;
  - 4.6.2. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.;

- 4.6.3. Ter currículo lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 4.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 4.6.5. Dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

## 5. DOS DEVERES

### 5.1. São deveres do coordenador do projeto:

- 5.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o código de ética do IFAL (Res. N°06/CS/2015)
- 5.1.2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
- 5.1.3. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios de que trata o Item 5.2.3;
- 5.1.4. Requerer à DEPMI o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFAL ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
  - 5.1.4.1. Se desligado o bolsista, solicitar à DEPMI/CMAC a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o item 4.5.
  - 5.1.4.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
- 5.1.5. Registrar a execução do projeto através do envio dos relatórios parcial e final através do link <https://forms.gle/zds9wikTHPQuEY9NA>
- 5.1.6. Requerer e justificar à DEPMI o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.

### 5.2. São deveres do aluno bolsista:

- 5.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
- 5.2.2. Elaborar e submeter relatórios parciais e finais ao coordenador do projeto.
  - 5.2.2.1. O relatório final deverá conter: relato de metas atingidas, apresentação detalhada dos resultados alcançados, relato da produção bibliográfica ou técnica desenvolvida, serviços tecnológicos realizados, além da solução técnica ou proposição formuladas ao final da execução do projeto.
- 5.2.3. Apresentar os resultados do projeto em evento de Pesquisa e Inovação do CMAC a ser realizado em data a ser definida e comunicada oficialmente.

### 5.3. É dever do co-orientador da equipe cumprir as mesmas obrigações contidas no Item

### 5.4. São deveres da DEPMI:

- 5.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;
- 5.4.2. Indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;
- 5.4.3. Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados;
- 5.4.4. Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
- 5.4.5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 5.4.6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
  - 5.4.6.1. Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
  - 5.4.6.2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
  - 5.4.6.3. Pendência na conclusão do projeto após 30 dias a contar do término de sua execução;
- 5.4.7. Remeter mensalmente a folha de pagamento das bolsas fornecidas por esse

edital à Diretoria de Administração para o efetivo pagamento.

## 6. DAS BOLSAS

- 6.1. Este edital dispõe de até **1** bolsa por proponente em um total de **14 bolsas**, sendo:
  - 6.1.1. 4 bolsas para temáticas voltadas ao NAPNE/Campus Maceió;
  - 6.1.2. 4 bolsas para temáticas voltadas ao NEABI/Campus Maceió;
  - 6.1.3. 5 bolsas para temáticas voltadas ao NUGEDIS/Campus Maceió;
  - 6.1.4. 1 bolsas para temáticas voltadas ao NAC/Campus Maceió;
  - 6.1.5. O proponente poderá indicar um bolsista por projeto;
- 6.2. O valor total da bolsa é R\$4.200,00;
- 6.3. O pagamento da bolsa será parcelado em **seis** mensalidades de **R\$700,00** a partir de julho **de 2026** (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante pagamento via PIX, com chave por CPF do beneficiário;
  - 6.3.1. A entrega do relatório parcial é requisito para o pagamento das bolsas dos meses de setembro a novembro.

## 7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. A submissão ocorrerá, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários google os quais poderão ser acessados através do *link*: <https://forms.gle/2tX2WGaCeZcNy3Ky7>
- 7.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão;
- 7.3. O projeto deverá contemplar a estrutura descrita no item 4.1.

## 8. DA AVALIAÇÃO

Considerando a expectativa de fomentar ações que contribuam para a construção de uma educação inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, a promoção do respeito e da ética, a educação antirracista, o enfrentamento das desigualdades de gênero, o incentivo a ações transformadoras que integrem a arte e a cultura ao processo formativo, fortalecendo a formação cidadã, crítica e plural dos estudantes, a avaliação dos projetos levará, também, em consideração o alinhamento com as ações dos núcleos envolvidos e da gestão do campus.

- 8.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:
  - 8.1.1. A DEPPI fará a avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), obtidos exclusivamente pela exportação da planilha pelo portal integra, além da titulação do proponente;
    - 8.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o item 8.1.1 encontram-se no Anexo 1 deste Edital.
  - 8.1.2. Avaliação do projeto.
    - 8.1.2.1. A avaliação de que trata o item 8.1.2 será efetuada por dois avaliadores convidados pela DEPPI, além de representantes dos Núcleos envolvidos;
    - 8.1.2.2. Os critérios de avaliação de que trata o item 8.1.2 encontram-se no Anexo 2 deste Edital;
- 8.2. A pontuação total da avaliação será calculada da seguinte forma:

$$Pontuação\ Total = \frac{(Nota\ da\ produção\ acadêmica * 30) + (Nota\ do\ Projeto * 70)}{100}$$

Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 60% da pontuação de que trata o item 8.2;

- 8.3. Será admitida a execução de projetos que não tenham sido contemplados com

bolsas, mas que atendam aos requisitos dispostos no item 8.2.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

- 9.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação;
- 9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Os proponentes poderão enviar recurso “ÚNICO” quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital;
- 10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, disponibilizado no endereço <https://forms.gle/FtGR7rnoCAZvpu3w5> ;
- 10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto superior, igual ou inferior às notas inicialmente obtidas, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso;
- 10.4. O resultado do recurso será divulgado no site do IFAL, Campus Maceió, no período previsto no cronograma deste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;
- 11.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;
- 11.3. A DEPPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela DEPPI.

Maceió, 30 de março de 2025.

**GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Diretor Geral – DG/CMAC/IFAL

**VINICIUS DANTAS**  
Diretor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – DEPPI/CMAC/IFAL

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

<b>Produções Intelectuais</b>	<b>Nº</b>	<b>Item de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valores para Efeito de Cálculo (Soma = 10)</b>
<b>Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN</b>	1	Artigo publicado c/ISSN - A1	1	0,45
	2	Artigo publicado c/ISSN - A2	0,9	0,41
	3	Artigo publicado c/ISSN - A3	0,8	0,36
	4	Artigo publicado c/ISSN - A4	0,7	0,32
	5	Artigo publicado c/ISSN - B1	0,6	0,27
	6	Artigo publicado c/ISSN - B2	0,5	0,23
	7	Artigo publicado c/ISSN - B3	0,4	0,18
	8	Artigo publicado c/ISSN - B4	0,3	0,14
	9	Artigo publicado c/ISSN - B5	0,2	0,09
	10	Artigo publicado c/ISSN - C	0,1	0,05
	11	Artigo publicado c/ISSN - sem Qualis	0,1	0,05
<b>Livros</b>	12	Livro publicados/organizados c/ISBN	1	0,45
	13	Capít. livro publicados com/ISBN	0,3	0,14
<b>Trabalhos Publicados em Anais de Eventos</b>	14	Trab. completos em eventos	0,2	0,09
	15	Trab. resumo em eventos	0,05	0,02
	16	Trab. resumo expandido em eventos	0,1	0,05
<b>Traduções</b>	17	Traduções Prod.Bibliog.	0,2	0,09
<b>Orientações concluídas</b>	18	Orient. concl. Pós Doutorado	0,4	0,18
	19	Orient. concl. Doutorado	0,4	0,18
	20	Orient. concl. Mestrado	0,25	0,11
	21	Orient. concl. Graduação	0,15	0,07
	22	Orient. Concl. Especialização/Aperfeiçoamento	0,1	0,05
	23	Orient. Concl. Iniciação Científica	0,1	0,05
	24	Orient. Concl. - Outra Natureza	0,05	0,02
<b>Participação em bancas</b>	25	Participação banca doutorado	0,2	0,09
	26	Participação banca exame qualificação de mestrado	0,1	0,05
	27	Participação banca exame qualificação de doutorado	0,15	0,07
	28	Participação banca mestrado	0,15	0,07
	29	Participação banca aperfeiçoamento/especialização	0,1	0,05
	30	Participação banca graduação	0,05	0,02
	31	Banca julgadora professor titular	0,1	0,05

	32	Banca julgadora concurso público	0,1	0,05
	33	Banca julgadora livre docência	0,1	0,05
	34	Banca julgadora avaliação cursos	0,1	0,05
	35	Banca julgadora - outras	0,05	0,02
<b>Corpo Editorial</b>	36	Revisor de periódicos	0,1	0,05
	37	Membro de corpo editorial	0,1	0,05
<b>Propriedade Intelectual</b>	38	Patentes depositadas	1	0,45
	39	Patentes concedidas	1	0,45
	40	Reg. software	0,5	0,23
	41	Reg. cultivar protegida	0,7	0,32
	42	Reg. cultivar registrada	0,5	0,23
	43	Reg. desenho industrial	0,5	0,23
	44	Reg. marca	0,5	0,23
	45	Reg. topografia de CI	0,5	0,23
<b>Outros Trabalhos Técnicos</b>	46	Trab. técnicos	0,2	0,09
	47	Cursos de curta duração ministrado	0,2	0,09
	48	Outras bancas julgadoras	0,2	0,09
	49	Apresentações de obras artísticas	0,2	0,09
	50	Apresentações em rádio/tv	0,2	0,09
<b>Produção cultural</b>	51	Artes cênicas	0,3	0,14
	52	Artes visuais	0,3	0,14
	53	Composição musical	0,3	0,14
	54	Outras produções artísticas/culturais	0,3	0,14
<b>Titulação</b>	55	Doutorado	2,5	1,13
	56	Mestrado	1,5	0,68
	57	Especialização	0,5	0,23

## ANEXO 2

### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1. Organização textual	Clareza e objetividade na descrição do problema e sua solução	De 0 a 2
2. Inovação e relevância institucional	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação às necessidades do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da comunidade acadêmica local.	De 0 a 2
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa aplicada.	De 0 a 2
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 2
5. Execução e viabilidade econômica	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade e viabilidade econômica no contexto da realidade orçamentária do Campus	De 0 a 2